



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 074, de 23 de outubro de 2023.**

**Altera o art. 2° da Lei Municipal n° 1972/2015, que Define o Sistema de Controle criado pela Lei Municipal n° 1432/2009, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterada a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 1972, de 15 de janeiro de 2015, que define o Sistema de Controle Interno criado pela Lei Municipal n° 1432/2009, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 2° O coeficiente da Gratificação Especial do servidor designado como responsável pelo Sistema de Controle Interno, passa a ser de até 2,0 (dois vírgula zero), calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores – PBRSS, limitando-se o total entre a soma do salário básico do ocupante do cargo efetivo e a gratificação especial, ao coeficiente salarial do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, fixado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.”

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de outubro de 2023.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 074/2023

Santa Clara do Sul, 23 de outubro de 2023.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Cada Município deve dispor de um Sistema de Controle Interno ativo, cujas funções e atividades, conforme o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE/RS, deverão ser realizadas por servidor com formação de Ensino Superior e com dedicação exclusiva.

Sabedores da responsabilidade e das funções que a Unidade de Controle exerce na Administração Municipal, pretendemos ajustar o coeficiente da gratificação especial para 2,00, calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, limitando-se o total entre o salário básico do servidor efetivo designado e a gratificação especial, ao coeficiente salarial do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, fixado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, que atualmente atinge o coeficiente 4,50, ou seja, R\$ 3.977,55.

Contando com a habitual atenção dos integrantes dessa Casa, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.

Ao Sr.  
Ver. **ALAIR JOSÉ BOURSCHIEDT**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL- RS.